

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME
PROCESSO Nº:	P799125/2017
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) E REFORMAS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR CRP, CASA DO PROFESSOR, CASA DOS CONSELHOS E ALMOXARIFADO, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SME - COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO (POR LOTE)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735 de 18/01/2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço (Maior Desconto).

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.

4. DO OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) E REFORMAS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR CRP, CASA DO PROFESSOR, CASA DOS CONSELHOS E ALMOXARIFADO, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SME - COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço previsto no **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2017, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min. às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza/CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.4** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

c) Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “b” acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **Anexo II** - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços **deverá conter:**

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- b. **Maior Desconto** sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal [http:// www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. Nos descontos propostos sobre as tabelas informadas no subitem anterior, estão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

12.4. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.5. As empresas poderão apresentar propostas para 01 (um) ou mais lotes.

12.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as

penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

a) **Capacidade Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do lote (ou lotes) para o qual (quais) a licitante esteja concorrendo.

b) **Capacidade Técnico-Profissional**: Comprovação de que a licitante possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação.

13.4.2. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.4.3. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

13.4.4. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6. - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. - No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.8. - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.9. Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com Percentual de Desconto comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **Maior Percentual de Desconto** sobre os serviços da Tabela de Custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE).

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate;

d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em descontos distintos e crescente, superiores ao maior desconto por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME e EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação, juntamente com ou autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelos licitantes vencedores serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VII deste edital.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o desconto igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016;

20.1.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.1.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20.1. 4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo VII será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.5.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE);

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão



Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. Os detentores dos descontos registrados que descumprirem as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores aos preços das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

21.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.13. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-lo no quantitativo que julgar necessário, podendo ser de forma integral ou parcelada ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.



22.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza/CE.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85)3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

24.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO B DO ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS).

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO XI – LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
Secretária Municipal da Educação

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA, REFORMA,
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**

1. SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza– SME/Coordenadoria de Infraestrutura.

2. OBJETO:

2.1. Seleção de empresa para execução futura e eventual dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas do parque escolar da rede municipal de ensino de Fortaleza e os anexos – Secretaria Municipal da Educação (SME), Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, casa do Professor, casa dos Conselhos e Almoxarifado, enfim, em todas as edificações sob a administração da SME- com o fornecimento de materiais e peças de reposição, conforme condições especificadas neste Termo de Referência mediante licitação na **modalidade Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (**SEINFRA/CE**), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, mais recentes e vigentes quando da apresentação das propostas.

2.1.1. Entende-se por serviço de engenharia, os serviços que impliquem em modificações na estrutura, ou dos compartimentos, ou dos pavimentos, realizados nas instalações prediais pré-existentes, sem alteração da área edificada;

2.1.2. Entende-se por manutenção predial o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente das instalações prediais pré-existentes. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a modificação, a restauração, a substituição inclusive de materiais e equipamentos e a prevenção a danos estruturais;

2.2. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os Encargos Sociais estipulados na tabela SINAPI vigente quando da apresentação das propostas. Deverá ser utilizado **BDI – 25,92% (vinte e cinco vírgula, noventa e dois por cento)**;

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. Da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza tem construído, reformado e realizado manutenções em seu parque escolar, no entanto ainda possui muitas unidades educacionais e anexos com estrutura física precária, favorecendo a baixo rendimento escolar, se contrapondo ao direito constitucional do educando de aprender com qualidade.

É fato que a manutenção e conservação dos prédios, serviços de engenharia, reformas utilizados pela educação municipal se apresentam como uma medida importante para a elevação da qualidade da educação. A estrutura predial, além de facilitar o desenvolvimento da prática pedagógica, possibilita aos alunos, aos professores e a todos que fazem uso desses

prédios uma convivência saudável e digna. Desta feita, esses equipamentos, em suas diversas modalidades, poderão promover o bem-estar físico e melhorar o desenvolvimento intelectual e social em espaço de convivência comunitária adequado.

O conjunto de edificações sob a administração da Secretaria Municipal de Educação é composto por 539 (quinhentos e trinta e nove) unidades entre escolas, centros de educação infantil, creches, edifício sede da SME e anexos, e apresenta necessidades reais referentes à manutenção ou aos serviços de engenharia e reformas de estrutura predial. O quadro alarmante de solicitação de melhorias nesses equipamentos se agrava devido à localização geométrica com grande incidência direta do sol, aos efeitos da alta salinidade marinha, bem como à deterioração natural em função da idade dos prédios, prejudicando o rendimento dos alunos e o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico.

Um alto percentual de unidades educacionais necessita, além de manutenção constante, serviços de engenharia e reformas, que viabilize cumprir sua função social de proporcionar uma educação de qualidade, condizente com as demandas locais e conforme preveem a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu artigo Nº 271, Incisos XIV e XV, e o Plano Municipal de Educação.

A garantia de estrutura adequada nas escolas proporciona benefícios que extrapolam o universo da própria escola. Desse modo, o ensino e a prática pedagógica em espaço saudável e apropriado, em suas múltiplas dimensões, contribuem, também, para que o espaço escolar se torne mais agradável, dinâmico e atrativo, fortalecendo os objetivos de melhorar o aprendizado e a permanência dos alunos na escola.

Tendo em vista a premência de intervenções estruturais nas referidas edificações, faz-se relevante a execução de serviços de engenharia e reformas, a partir da elaboração de estudos levando-se em consideração, caso a caso, as potencialidades e problemas infraestruturais pré-existent.

Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serviços de engenharia e reformas nas instalações físicas prediais dos equipamentos da educação pública municipal de Fortaleza, incluindo as quadras de esporte, as instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, as subestações dos imóveis próprios da SME ou locados por esta, as torres, mastros de transmissão de dados, asseguram o uso contínuo e a segurança física dos seus usuários.

Com a falta de disponibilidade de servidores do quadro de pessoal da SME para atendimento da demanda, existe a necessidade de empresa(s) previamente habilitada(s) para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório visando à contratação de empresas especializadas nos serviços de engenharia e reformas, conservação, e manutenção predial para as unidades escolares e anexos da Secretaria de Educação do Município de Fortaleza para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- **LOTE 01** – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação I;

- **LOTE 02** – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação II;
- **LOTE 03** – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação III;
- **LOTE 04** – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação IV;
- **LOTE 05** – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação V;
- **LOTE 06** – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de **construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais**, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação VI;

Observações:

1. As empresas poderão apresentar propostas para 01 (um) ou mais lotes;
2. Em todos os lotes estão descritos as especificidades dos serviços que serão executados.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Educação - SME, a ser informado no instrumento convocatório.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O Recebimento Provisório se dará após a aceitação dos serviços pelo engenheiro fiscal e diretor(a) da unidade escolar, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, onde se verifica a qualidade e quantidade dos serviços especificados com o objeto contratual, devendo ser feita por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para a aceitação dos serviços, além da medição se faz necessário a entrega do memorial descritivo, da planta iluminada (layout) identificando a área onde os serviços foram executados e relatório fotográfico das áreas que sofreram intervenção antes e depois da execução dos serviços.

6.1.2. Na aceitação dos serviços de estruturas metálicas, se faz necessário apresentar além dos documentos do item 6.1.1, Laudo de inspeção de pintura emitido por um profissional filiado a Associação Brasileira de Ensaio não Destrutivos - ABEND.

6.2. O Recebimento Definitivo se dará após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de não conformidade.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será iniciado quando da publicação do contrato e terá a validade de 12 (doze) meses, incluindo as eventuais prorrogações contratuais que lei permita;

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviços fornecida pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, contado da data de recebimento da citada Autorização pela empresa CONTRATADA.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Serviços de engenharia, reformas, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação da rede elétrica completa (fios, cabos, tubulações, eletrodutos, quadros elétricos, subestação e seus acessórios, inclusive conserto de bombas, etc.);

8.2. Serviços de engenharia, reformas, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação das instalações hidráulicas e sanitárias em geral, inclusive vedação e limpeza de caixas d'água e cisternas, e esgotamento de fossas sépticas e sumidouros, exceto tratamento de águas servidas;

8.3. Recuperação, reposição, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das fiações e cabeamentos dos equipamentos de telefonia, dados e som, em redes estruturadas ou não, e de imagem, inclusive passagem, identificação e crimpagem de cabos;

8.4. Serviços de impermeabilizações;

8.5. Serviços de serralherias, de marcenarias, divisórias e demais peças de madeiras ou metálicas;

8.6. Modificação, recuperação e/ou reposição das instalações civis prediais;

8.7. Serviços de alvenaria, revestimento e pavimentação em geral;

8.8. Serviços de pintura em geral;

8.9. Serviços de conservação e manutenção de estrutura metálica (pintura, reaperto de parafusos, troca de componentes físicos, limpeza, desoxidação, aplicação de produtos antiferrugem/antioxidante nas estruturas metálicas e etc.);

8.10. Serviços de engenharia, reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas das torres de transmissão de dados, bem como das instalações elétricas/lógica, serviços de pintura das estruturas das torres de transmissão de dados;

8.11. Serviços de engenharia, reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva das subestações;

8.12. Serviços de engenharia, reformas, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição, e correção dos componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;

8.13. Serviços de jardinagem: exclusivamente podas de árvores e limpeza de terrenos dos prédios;

8.14. Serviços de engenharia, reformas, conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva, recuperação e/ou reposição e conservação nas instalações de prevenção e combate a incêndio, inclusive hidrantes e mangueiras de incêndio;

8.15. E outros conforme mostrados nas Tabelas de Preços SINAPI e SEINFRA/CE;

8.16. TODOS OS SERVIÇOS DEMONSTRADOS ACIMA ESTÃO MINUCIOSAMENTE DETALHADOS NAS TABELAS DE PREÇOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADAS PELOS LICITANTES NO MOMENTO DA OFERTA DE SEUS LANCES EM DESCONTOS PERCENTUAIS.

9. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências de todos os prédios pertencentes e locados e os que por ventura venham ser adquiridos e/ou locados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, integrantes da Rede Municipal de Ensino e Anexos, de segunda à sexta feira, no horário de 07h às 17h, e em casos excepcionais poderão ser executados em outro horário, devidamente autorizado pelo órgão, nos sábados, domingos e feriados, ou ainda no período noturno, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. As demandas dos serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção predial deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função de acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

10.2. Os orçamentos, em sua integralidade, deverão ser detalhados, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados que expressem a composição de todos os seus custos unitários, baseados nas tabelas de insumos do **SINAPI**, com base no mercado local.

Nos casos em que a Tabela Insumos do **SINAPI** não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverão ser adotados aqueles disponíveis na Tabela da **SEINFRA/CE**.

10.3. A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a sua urgência, para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA, que no **prazo máximo de até 04 (quatro) horas para serviços emergenciais e 24 (vinte e quatro) horas para os demais serviços, contados da solicitação**, enviará profissional capacitado para detectar o problema e apontar as soluções, **apresentando orçamento em até 12 (doze) horas para serviços emergenciais, e em até 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços, contados do recebimento da Autorização**, constando a discriminação dos serviços a serem realizados

conforme Tabela SINAPI e SEINFRA adotadas como base no processo licitatório, já inserido o percentual de desconto para análise e aprovação.

10.4. Depois de analisado e aprovado o orçamento pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME ficará estabelecido o **prazo máximo de 08 (oito) horas para início da execução de serviços emergenciais e 48 (quarenta e oito) horas para os demais serviços**, devendo o Coordenador Técnico da CONTRATADA acionar os profissionais necessários ao pronto atendimento do chamado, montando e controlando as equipes, bem como todo o ferramental e instrumental que disponibilizará, além de materiais e peças que se fizerem necessários. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA a uma **multa de 10% (dez por cento)** sobre o preço do serviço requisitado;

10.5. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de Engenheiro Civil designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

10.6. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal à Secretaria Municipal da Educação – SME, por parte da CONTRATADA, informando ainda o dia e hora em que está previsto o seu comparecimento, ocasião em que proverá o meio de transporte adequado aos profissionais que comporão a equipe, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

10.7. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das Concessionárias de serviços públicos locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que por ventura se fizerem necessários a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

10.8. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reparos ou correções em prédios distintos, nos mesmos dias e horários, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos mesmos sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação – SME.

10.9. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO;

10.10. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho, deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

10.11. Nos preços constantes das Tabelas de Preços da SINAPI e da SEINFRA/CE já estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Carga, transporte (ida/volta), descarga e montagem de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços. A empresa deve apresentar a apólice à CONTRATANTE;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

10.12. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

10.13. Na execução dos serviços serão instalados, quando necessário e/ou a critério da SME, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos sem ônus para contratante:

10.14. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverá ser adotado um Relatório Diário de Obra (RDO) para todas as ocorrências que fizerem necessárias de anotação:

10.15. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

10.16. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

11. PAGAMENTOS:

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Educação com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

- c.** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
 - d.** Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
 - e.** Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
 - f.** Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
 - g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.
- 11.2.** Os pagamentos serão feitos, preferencialmente, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações pelo gestor do contrato, segundo as exigências administrativas em vigor.
- 11.3.** Para o pagamento dos serviços executados, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, imediatamente após atestada a medição pelo Diretor (a) da unidade escolar e engenheiro fiscal do distrito, todos os documentos exigidos item 6.1.1. deste Termo de Referência.
- 11.4.** Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade CONTRATANTE ou por quem o mesmo autorizar.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Infraestrutura fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

Na fiscalização exercida por meio de profissionais (técnico(s) e/ou engenheiro(s)) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria, serão observados e avaliados diversos aspectos, dentre eles:

- a) Continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato;
- b) Aferição técnica dos trabalhos realizados;
- c) Avaliação de satisfação das unidades atendidas, através de atesto pelo diretor (a) da unidade escolar;
- d) Regularidade da mão de obra terceirizada quanto aos aspectos técnicos;
- e) Condições de segurança;
- f) Adequabilidade de serviços quanto a procedimentos previstos em norma técnica ou manuais de fabricantes;

g) Adequabilidade de serviços quanto à regularidade junto ao CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias de água e energia elétrica, e Prefeituras;

h) Avaliação do cumprimento dos tempos acordados de atendimentos.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer a qualquer momento, diligências para fiscalizar e garantir que todas as condições técnicas, operacionais e da base de apoio exigidas neste documento, sejam mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.3. O CONTRATANTE deverá, ainda, designar fiscal competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA:

13.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

13.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

13.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

13.4. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

13.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

13.6. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

13.7. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o

cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

13.9. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

13.10. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;

13.11. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

13.12. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, registro fotográfico (ANTES) e (DEPOIS) e relação dos trabalhadores envolvidos nos serviços ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

13.13. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

13.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

13.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.16. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

13.18. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Termo de Referência;

13.19. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

13.20. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, **por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento;

13.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia e reformas, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

13.22. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

13.23. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

13.24. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

13.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, **sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão**, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

13.26. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, inclusive com relação ao descarte do material inservível e entulhos.

13.27. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

14. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

14.1. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da CONTRATANTE sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, pedreiro e técnico de telefonia;

14.2. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Técnico de nível médio e Encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CREA, inclusive para cálculos necessários ao bom funcionamento das intervenções.

14.3. No caso de serviço de engenharia, reformas, conservação e manutenção objeto deste Termo de Referência, que necessite de um profissional não relacionado acima para executar as tarefas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

14.4. A empresa deverá comprovar qualificação técnica através de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

14.5. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Termo de Referência.

15. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

15.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA;
- c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- e) NR 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- g) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
- h) NR 16: Atividades e Operações Perigosas;
- i) NR 17: Ergonomia;
- j) NR 26: Sinalização de segurança;
- k) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- l) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- m) NR 35: Trabalho em altura.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

- a) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- b) Reduzir a geração de resíduos.

Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de ecologicamente corretos.

Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Expedir autorização de serviços;

17.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;

17.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;

17.4. Anotar em registro próprio (RDO) todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

17.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.

17.7. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;

17.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.

17.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

18.1. Os serviços previstos deverão ser executados por técnicos/profissionais capacitados;

18.2. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros em decorrência da inexecução ou da execução inadequada dos serviços requisitados;

18.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá apresentar:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do lote (ou lotes) para o qual (quais) a licitante esteja concorrendo.

b) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação.

18.4. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

18.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

18.6. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

19. DOS VALORES MÁXIMOS:

19.1. Conforme o que dispõe o Decreto nº. 7892/2013 no seu Art. 9º o edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº. 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e contemplará, no máximo:

- **LOTE 01 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 02 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 03 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 04 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 05 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);
- **LOTE 06 – R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais);

O Valor Global da Licitação será de **R\$ 12.000.000,00** (doze milhões de reais).

ANEXO A DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DO PARQUE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA: Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências da obra com a equipe técnica necessária a execução dos serviços.

Critérios de medição: A medição dos itens será feita de forma mensal.

Instalação do canteiro de obras

1- Ligação Provisória de Eletricidade: Deverá a contratada requerer a Ligação Provisória de eletricidade junto a concessionária e especificar o seu local devido de entrada. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme projeto

2- Instalação Provisória de água: Deverá a contratada requerer as instalações de água junto a concessionária e especificar o seu local devido. Este serviço será pago conforme planilha de medição.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

3- Instalação Provisória de esgoto: Deverá a contratada requerer as instalações de esgoto junto a concessionária e especificar o seu local devido. Na ausência deste por parte da concessionária deverá a contratada apresentar projeto de esgotamento sanitário junto ao órgão de sua competência, e que atenda todas as normas de segurança sanitária.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

4- Fossas sépticas: Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de fossa séptica em alvenaria de tijolo nas dimensões de (1.90x1.10x1.40) m, revestida internamente com barra lisa e com tampa de concreto armado e espessura de 8cm.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

5- Sumidouro: Nos locais onde não existir rede de esgotamento sanitário deverá a contratada executar o sistema de sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico furado no diâmetro de 1,20m e altura de 2,0 m, com tampa de concreto armado no diâmetro de 1,40m e espessura de 10 cm. Ver detalhes em projeto.

Critério de medição: Será medido por unidade conforme planilha.

6- Tapume: Altura do tapume será de 2,20m, acabado, em caso do piso inclinado o tapume deverá seguir a inclinação do piso na parte inferior e na parte superior deverá ser alinhado e nivelado. A altura de 2.20m deverá ser respeitada e seguida pelo nível mais alto do piso.

O tapume deverá ter afastamento de 5cm do piso, para a passagem de águas e para proteção contra a umidade. Os montantes principais – peças inteiras e maciças com 75x75mm de seção transversal, espaçado de 1,60m, serão em Peroba-Rosa ou madeira equivalente.

Quando instalados na área interna os montantes principais deverão ser instalados até altura do forro existente e presos na laje. Quando instalados externamente os montantes deverão ser solidamente fixado no solo, com fixação mínima de 60cm.

As travessas – peças inteiras e maciças com 50x50mm de seção transversal, serão de pinho do Paraná ou madeira equivalente e obrigatoriamente deverão estar fixadas, nas duas extremidades da chapa de compensado e no centro.

As chapas de vedação será chapa de madeira compensada com caiação, sua superfície deverá ser completamente reta e bem fixada, em hipótese nenhuma poderá apresentar descontinuidade, emendas ou “barriga”.

Portões, alçapões e portas, para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente, terão as mesmas características do tapume, com esquadrias de Peroba- Rosa, devidamente contraventadas, ferragens robustas, de ferro, com trancas de segurança. Os portões não poderão estar localizado na área onde será aplicada a comunicação visual, salvo as exceções onde as dimensões do terreno ou edificação, for inferior a 10 metros.

Fica a cargo da construtora a revisão e manutenção do tapume, para que permaneça com suas características iniciais, até o termino da Obra. A Construtora fica responsável por

executar o tapume seguindo rigorosamente as especificações constantes nesse manual.

Critério de medição: A instalação de tapumes em chapa de madeira será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²)

Placa de obra: A placa da obra deverá ser colocada em local bem visível, definido pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo a padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

Critério de medição: A instalação da placa de obra será medida “in loco”, expressa em metro quadrado (m²)

Barracão de obra / Alojamento: Na implantação do canteiro de obras, deve-se procurar evitar, ao máximo, o deslocamento das instalações durante a execução do projeto, evitando desperdício de material e mão-de-obra.

Com a ajuda do arquiteto e construtor, deve-se definir onde ficam o barracão de alojamento e o depósito de materiais e ferramentas. O abastecimento de água será feito a partir da rede pública instalando-se cavalete de medição próprio. Será necessária a implantação de fossa para o tempo de duração da obra

Deve haver cuidado com as instalações elétricas, desde a entrada de energia até a sua distribuição e iluminação das frentes de trabalho. Deve-se procurar saber se existem

equipamentos que exigem instalações elétricas mais sofisticadas (trifásicos) e estes devidamente protegidos de modo a evitar interferências na rede. A alimentação elétrica deve ser providenciada junto a Coelce.

Critério de medição: O Barracão será medido “in loco”, e sua medida expressa em (m²).

Derrubada, desmatamento e limpeza do terreno

Equipamentos: As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais e, eventualmente, de explosivos. O equipamento será função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços e obras.

Processo executivo: O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade. Deverão ser observadas as árvores de preservação, as quais não poderão ser retiradas. Caso alguma árvores esteja localizada no espaço de implantação de alguma edificação e/ou sistema viário e/ou passeios, a Construtora deverá providenciar, as suas expensas, o transplante dessa árvore para algum lugar nas suas proximidades onde houver área verde. Tais custos deverão estar previstos no BDI da Construtora.

Os serviços serão executados apenas nos locais onde estiver prevista a execução da terraplenagem, com acréscimo de dois metros para cada lado; no caso de áreas de empréstimo, os serviços serão executados apenas na área mínima indispensável à exploração. Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos.

Critério de medição: A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte. O serviço será pago por m² (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.

Locação da obra: A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico. Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográfico previamente implantado em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos. A locação de sistemas viários internos e de trechos de vias de acesso será realizada pelos processos convencionais utilizados em estradas e vias urbanas, com base nos pontos de coordenadas definidos no levantamento topográfico.

Critério de medição: A locação da obra com gabarito de madeira será medida em área “in loco”, expressa em metro quadrado (m²).

REGISTRO NO CREA: Todas as taxas referentes ao registro da obra no CREA correrão por conta da CONTRATADA. Considerando que trata-se de EXECUÇÃO de obra a CONTRATADA que tiver sua sede fora do Estado de Ceará deverá realizar o registro de filial junto ao CREA/CE. Não será aceita ART emitida em outro CREA por se tratar de execução de obras.

Critério de medição: Será medido por unidade de documento pago.

Demolições e retiradas: Materiais e equipamentos

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto.

Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido. O manuseio e armazenamento dos materiais explosivos obedecerão à regulamentação dos órgãos de segurança pública.

Processo executivo: Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos. A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

Demolição convencional: A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de calhas e tubos ou por meio de aberturas nos pisos. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes.

Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos.

A demolição mecânica, com empurrador, por colapso planejado, com bola de demolição ou com utilização de cabos puxadores, será executada com os equipamentos indicados para cada caso, segundo sempre as recomendações dos fabricantes. Quando necessário e previsto em projeto, iniciar a demolição por processo manual, de modo a facilitar o prosseguimento dos serviços. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método

executivo e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela Fiscalização.

Movimentação de terra: Escavação e compactação

As operações de escavações necessárias deverão ser executadas com toda a segurança à proteção da vida e dos imóveis próximos. A escavação será do tipo manual ou mecanizada.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a CONTRATADA tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: Os serviços de aterros, reaterro, cavas e fundações serão medidos pelo seu volume geométrico, em metros cúbicos, de acordo com a seção transversal e o Grau de Compactação definidos em projeto. Será utilizado, para o cálculo do volume, o processo da "média das áreas", independentemente da classificação do material (1ª ou 2ª categoria). Será subtraído, do volume escavado, o volume das peças ou estruturas enterradas.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE:

O serviço de regularização e compactação do terreno será executada com soquete de madeira em camadas de 20cm, devidamente umedecidas até atingir a unidade ótima, e compactação ideal.

Critério de medição: O serviço de regularização deverá ser medido por área regularizada medida no local em metro quadrado (m²).

REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL:

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações, etc. e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento. Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. O reaterro das valas será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação ou do envelope de concreto, até 25cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro. Deverá ser executada todos os cortes e ou aterros/reaterros em geral, as demolições de pisos por ventura existentes, remanejamento de árvores, etc., para acerto da plataforma de implantação da cabine, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal. Até o recebimento definitivo da obra, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA. Deverá ser executado aterro com areia vermelha sem compactação na área de jardinagem.

Critério de medição: Os reaterros serão medidos em volume isto é em metro cúbico (m³).

Carga e Transporte Manual e Mecânico: Deverá ser executado transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos. Todo material a ser transportado deverá obedecer a uma distância igual ou superior a 4Km.

Critério de medição: As cargas serão medidas em volume isto é em metro cúbico (m³). Já os transportes serão medidos em m³xKm, exceto transporte de material exceto rocha que a sua medição será em m³.

Aterro e remoção de material: As operações de aterros e compactações deverão ser executadas em camadas de 25 cm, com material previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser previstos a carga e transporte de material restante, devendo a mesma tomar todas as precauções necessárias quanto à segurança do trabalho, evitando a permanência de resíduos de materiais no percurso.

Critério de medição: O aterro e a remoção lateral serão medidos em volume isto é em metro cúbico (m³).

Fundações A alvenaria de pedra será composta de pedra tipo rachão ou pedra de mão, assentada com argamassa no traço de 1:6 (cimento e areia).

Critério de medição: As alvenarias de pedra serão medidas "in loco", em volume isto é em metro cúbico (m³).

Baldrames: Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos furados 10x10x20cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Os baldrames serão em alvenaria de tijolo furado com argamassa com traço de 1:3 (cimento e areia). As dimensões dos baldrames variam de acordo com projeto.

Critério de medição: Os baldrames serão medidos "in loco", em volume isto é em metro cúbico (m³).

CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO: Será executada cinta de impermeabilização entre o baldrame e alvenaria, a cinta terá altura de 10cm e sua largura e comprimento seguirá as dimensões da alvenaria.

Critério de medição: As cintas serão medidas "in loco", em volume isto é em metro cúbico (m³).

ESTRUTURA DE CONCRETO: Os serviços em concreto armado e protendido serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto. Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. O concreto a ser utilizado nas peças terá resistência (fck) indicada no projeto.

Armaduras e Acessório

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber: NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

De um modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Para efeito de aceitação de cada lote de aço a Contratada providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, de conformidade com as Normas NBR 6152 e NBR 6153. Os lotes serão aceitos ou rejeitados em função dos resultados dos ensaios comparados às exigências da Norma NBR 7480.

As barras de aço deverão ser depositadas em áreas adequadas, sobre travessas de madeira, de modo a evitar contato com o solo, óleos ou graxas. Deverão ser agrupados por categorias, por tipo e por lote. O critério de estocagem deverá permitir a utilização em função da ordem cronológica de entrada.

Processo executivo

A Contratada deverá fornecer, cortar, dobrar e posicionar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário à execução desses serviços, de acordo com as indicações do projeto e orientação da Fiscalização.

Cobrimento

Qualquer armadura terá cobrimento de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na Norma NBR 6118. Para garantia do cobrimento mínimo preconizado em projeto, serão utilizados distanciadores de plástico ou pastilhas de concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames de fixação nas armaduras.

Limpeza

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação. A limpeza da armação deverá ser feita fora das respectivas fôrmas.

Quando realizada em armaduras já montadas em fôrmas, será executada de modo a garantir que os materiais provenientes da limpeza não permaneçam retidos nas fôrmas.

Corte

O corte das barras será realizado sempre a frio, vedada a utilização de maçarico

Dobramento

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser realizado com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos nos itens 6.3.4.1 e 6.3.4.2

da Norma NBR 6118. As barras de aço serão sempre dobradas a frio. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

Emendas

As emendas por traspasse deverão ser executadas de conformidade com o projeto executivo. As emendas por solda, ou outro tipo, deverão ser executadas de conformidade com as recomendações da Norma NBR 6118. Em qualquer caso, o processo deverá ser também aprovado através de ensaios executivos de acordo com a Norma NBR 6152.

Fixadores e espaçadores

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o cobrimento mínimo preconizado no projeto.

Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Montagem

Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições do item 10.5 da Norma NBR 6118.

Proteção

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretar deslocamento das armaduras. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação, através de pintura com nata de cimento e ao ser retomada a concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

Critério de medição: O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

Fôrmas

Materiais

Os materiais de execução das fôrmas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada em bruto. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas, madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme indicação no projeto e conveniência de execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

As madeiras deverão ser armazenadas em locais abrigados, onde as pilhas terão o espaçamento adequado, a fim de prevenir a ocorrência de incêndios.

Processo executivo

A execução das fôrmas deverá atender às prescrições da Norma NBR 6118. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto da estrutura de sustentação e escoramento, ou cimbramento das formas. A Fiscalização não autorizará o início dos trabalhos antes de ter recebido e aprovado os planos e projetos correspondentes.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis. As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

No caso de concreto aparente, as fôrmas deverão ser executadas de modo a que o concreto apresente a textura e a marcação das juntas exigidas pelo projeto arquitetônico adequado ao plano de concretagem. Os painéis serão perfeitamente limpos e deverão receber aplicação de desmoldante, não sendo permitida a utilização de óleo. Deverá ser garantida a estanqueidade das fôrmas, de modo a não permitir a fuga de nata de cimento. Toda vedação das fôrmas será garantida por meio de justaposição das peças, evitando o artifício da calafetagem com papéis, estopa e outros materiais. A manutenção da estanqueidade das fôrmas será garantida evitando-se longa exposição antes da concretagem. A amarração e o espaçamento das fôrmas deverão ser realizados por meio de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro adequado, colocado com espaçamento uniforme. A ferragem será mantida afastada das fôrmas por meio de pastilhas de concreto.

Escoramento

As fôrmas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações e recalques na estrutura superiores a 5mm. Serão obedecidas as prescrições contidas na Norma NBR 6118.

Precauções ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto, as medidas e as posições das fôrmas deverão ser conferidas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas na Norma 6118. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos, e convenientemente molhadas e calafetadas, tomando-se ainda as demais precauções constantes no item 9.5 da Norma NBR 6118.

Desforma

As fôrmas serão mantidas até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, as demais cargas atuantes e as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. A Contratada providenciará a retirada das fôrmas, obedecendo ao artigo 14.2 da Norma NBR 6118, de modo a não prejudicar as peças executadas, ou a um cronograma acordado com a Fiscalização.

Reparos

As pequenas cavidades, falhas ou imperfeições que eventualmente aparecerem nas superfícies serão reparadas de modo a restabelecer as características do concreto.

rebarbas e saliências que eventualmente ocorrerem serão reparadas. A Contratada deverá apresentar o traço e a amostra da argamassa a ser utilizada no preenchimento de eventuais falhas de concretagem. Todos os serviços de reparos serão inspecionados e aprovados pela Fiscalização.

Critério de medição: As formas serão medidas in loco por critério de área em metros quadrados (m²).

Concreto

Cimento

O cimento empregado no preparo do concreto deverá satisfazer as especificações e os métodos de ensaio brasileiros. O cimento Portland comum atenderá à Norma NBR 5732 e o de alta resistência inicial à Norma NBR 5733.

Para cada partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. No caso de concreto aparente, não será permitido o emprego de cimento de mais de uma marca ou procedência.

O armazenamento do cimento no canteiro de serviço será realizado em depósitos secos, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho, isolados do solo, de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano, total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências. Também deverão ser observadas as prescrições das Normas NBR 5732 e NBR 6118. O controle de estocagem deverá permitir a utilização seguindo a ordem cronológica de entrada no depósito.

Agregado Graúdo

Será utilizado o pedregulho natural ou a pedra britada proveniente do britamento de rochas estáveis, isentas de substâncias nocivas ao seu emprego, como torrões de argila, material pulverulento, gravetos e outros materiais. O agregado graúdo será uniforme, com pequena incidência de fragmentos de forma lamelar, enquadrando-se a sua composição granulométrica na especificação da Norma NBR 7211.

O armazenamento em canteiro deverá ser realizado em plataformas apropriadas, de modo a impedir qualquer tipo de trânsito sobre o material já depositado.

Agregado Miúdo

Será utilizada areia natural quartzosa ou artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com uma granulometria que se enquadre na especificação da Norma NBR 7211. Deverá estar isenta de substâncias nocivas à sua utilização, tais como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outros materiais. O armazenamento da areia será realizado em local adequado, de modo a evitar a sua contaminação.

Água

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura.

Em princípio, deverá ser utilizada água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Deverão ser observadas as prescrições do item 8.1.3 da Norma NBR 6118

Processo executivo

Será exigido o emprego de material de qualidade uniforme, correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de conformidade com as dimensões das peças a serem concretadas. A fixação do fator água-cimento deverá considerar a resistência, a trabalhabilidade e a durabilidade do concreto, bem como as dimensões e acabamento das peças.

No caso do concreto aparente, este fator deverá ser o menor possível, a fim de garantir a plasticidade suficiente para o adensamento, utilizando-se aditivos plastificantes aprovados pela Fiscalização, de forma a evitar a segregação dos componentes.

A proporção dos vários materiais usados na composição da mistura será determinada pela Contratada em função da pesquisa dos agregados, da granulometria mais adequada e da correta relação água-cimento, de modo a assegurar uma mistura plástica e trabalhável. Deverá ser observado o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 da Norma NBR 6118 A quantidade de água usada no concreto será regulada para se ajustar às variações de umidade nos agregados, no momento de sua utilização na execução dos serviços. A utilização de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar e impermeabilizantes poderá ser proposta pela Contratada e submetida à aprovação da Fiscalização, em consonância com o projeto estrutural. Será vedado o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

Cimentos especiais, como os de alta resistência inicial, somente poderão ser utilizados com autorização da Fiscalização, cabendo à Contratada apresentar a documentação e justificativa da utilização. Deverão ser exigidos testes no caso de emprego de cimento de alto-forno e outros cimentos especiais.

Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado. A Contratada efetuará, através de laboratório idôneo e aceito pela Fiscalização, os ensaios de controle do concreto e seus componentes de conformidade com as Normas Brasileiras relativas à matéria e em atendimento às solicitações da Fiscalização, antes e durante a execução das peças estruturais.

O controle da resistência do concreto obedecerá ao disposto no item 15 da Norma NBR 6118. O concreto estrutural deverá apresentar a resistência (fck) indicada no projeto. Registrando-se resistência abaixo do valor previsto, o autor do projeto estrutural deverá ser convocado para, juntamente com a Fiscalização, determinar os procedimentos executivos necessários para garantir a estabilidade da estrutura.

Mistura e Amassamento

O concreto preparado no canteiro de serviço deverá ser misturado com equipamento adequado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a execução dos serviços e obras.

O amassamento mecânico no canteiro deverá ser realizado sem interrupção, e deverá durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária deverá aumentar com o volume da massa de concreto e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

O tempo mínimo para o amassamento deverá observar o disposto no item 12.4 da Norma NBR 6118. A adição da água será realizada sob o controle da Fiscalização. No caso de concreto produzido em usina, a mistura deverá ser acompanhada por técnicos especialmente designados pela Contratada e Fiscalização.

Todos os ensaios relativos ao concreto deverão ser realizados pela Contratada, conforme determina a NBR 6484, devendo ser feitos mapas de concretagem e juntas antes da execução. Os corpos de Prova Prismáticos serão moldados conforma a NBR 5738.

Transporte

O concreto será transportado até às fôrmas no menor intervalo de tempo possível. Os meios de transporte deverão assegurar o tempo mínimo de transporte, a fim de evitar a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura. O tráfego de pessoas e equipamentos no local da concretagem deverá ser disciplinado através de tábuas e passarelas. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.1 da Norma NBR 6118.

O lançamento do concreto obedecerá ao plano apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no planejamento. No caso de concreto aparente, deverá ser compatibilizado o plano de concretagem com o projeto de modulação das fôrmas, de modo que todas as juntas de concretagem coincidam em emendas ou frisos propositadamente marcados por conveniência arquitetônica.

A Contratada comunicará previamente à Fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após a liberação pela Fiscalização. O início de cada operação de lançamento será condicionado à realização dos ensaios de abatimento ("Slump Test") pela Contratada, na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão betoneira.

O concreto somente será lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela Fiscalização. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem deverão ser limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das fôrmas com ar comprimido ou equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir a abertura de furos ou janelas para remoção da sujeira. O concreto deverá ser depositado nas fôrmas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final, e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.

A queda vertical livre além de 2,0 metros não será permitida. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas de concretagem preestabelecidas. A operação de lançamento também deverá ser realizada de modo a minimizar o efeito de retração inicial do concreto. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade. Deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal forma que o concreto seja perfeitamente confinado junto às fôrmas e peças embutidas.

A utilização de bombeamento do concreto somente será liberada caso a Contratada comprove previamente a disponibilidade de equipamentos e mão-de-obra suficientes para que haja perfeita compatibilidade e sincronização entre os tempos de lançamento, espalhamento e vibração do concreto. O lançamento por meio de bomba somente poderá ser efetuado em obediência ao plano de concretagem, para que não seja retardada a operação de lançamento, com o acúmulo de depósitos de concreto em pontos localizados, nem apressada ou atrasada a operação de adensamento.

Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado continuamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será executado de modo a que o concreto preencha todos os vazios das fôrmas. Durante o adensamento, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos

ou haja segregação dos materiais. Dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios em seu redor, com prejuízo da aderência. Especial atenção será dada no adensamento junto às cabeças de ancoragem de peças protendidas.

O adensamento do concreto será realizado por meio de equipamentos mecânicos, através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas. Para as lajes, poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de fôrma estará condicionada à autorização da Fiscalização e às medidas especiais, visando assegurar a indeslocabilidade e indeformabilidade dos moldes. Os vibradores de imersão não serão operados contra fôrmas, peças embutidas e armaduras. Serão observadas as prescrições do item 13.2.2 da Norma NBR 6118.

Juntas de Concretagem

Nos locais onde foram previstas juntas de concretagem, estando o concreto em processo de pega, a lavagem da superfície da junta será realizada por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo material solto e toda nata de cimento eventualmente existente, tornando-a a mais rugosa possível. Se recomendado pela Fiscalização ou previsto no projeto, deverá ser utilizado adesivo à base de epóxi, a fim de garantir perfeita aderência e monolitividade da peça.

Se, eventualmente, a operação somente for processada após o endurecimento do cimento, a limpeza da junta será realizada mediante o emprego de jato de ar comprimido, após o apicoamento da superfície. Será executada a colagem com resinas epóxi, se recomendada pela Fiscalização ou indicada no projeto. Deverá ser obedecido o disposto no item 13.2.3 da NBR 6118.

Cura

Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas com o objetivo de impedir a perda de água destinada à hidratação do cimento. Durante o período de endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água durante pelo menos 3 dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado um agente químico de cura, para que a superfície seja protegida com a formação de uma película impermeável. Todo o concreto não protegido por fôrmas e todo aquele já desformado deverá ser curado imediatamente após ter endurecido o suficiente para evitar danos nas superfícies. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura. A cura adequada também será fator relevante para a redução da permeabilidade e dos efeitos da retração do concreto, fatores essenciais para a garantia da durabilidade da estrutura.

Critério de medição: O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15m³ para lajes de cobertura e 0,20m³ para lajes intermediárias.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de

elementos de superestrutura, inclusive seu preparo no canteiro, lançamento, adensamento e acertos manuais.

LAJE PRÉ-MOLDADA

Será executada laje pré-moldada para forro com sobrecarga para forro de 100kg/m², com lajotas de 8cm, será executado capeamento com concreto com fck de 20mpa, inter-eixo 38cm.

Critério de medição: A medição será feita por laje efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Alvenarias e painéis

Alvenaria de tijolo cerâmico

Os tijolos de cerâmicos furados serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 15270 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 15270, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixasadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:4, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, quando especificado pelo projeto ou Fiscalização. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares, de conformidade com as especificações de projeto. As alvenarias não serão arrematadas junto às faces inferiores das vigas ou lajes. Posteriormente serão encunhadas com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 e aditivo expensor, se indicado pelo projeto ou Fiscalização. Se especificado no projeto ou a critério da Fiscalização, o encunhamento será realizado com tijolos recortados e dispostos obliquamente, com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderão ser utilizadas cunhas pré-moldadas de concreto em substituição aos tijolos.

Em qualquer caso, o encunhamento somente poderá ser executado quarenta e oito horas após a conclusão do pano de alvenaria. Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os

parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO

Estes elementos decorativos artificiais podem ser cerâmicos ou em concreto. Podem ser ou não anti-chuvas.

Deverão atender, no que couber, às prescrições para as paredes de tijolos.

Devem ser assentes somente as peças de mesma coloração e inteiros. Somente nos respaldos finais com estruturas serão permitidos cortes nas peças a fim de se ajustarem perfeitamente nos quadros.

Por ser elemento decorativo, não devem ser assentes com excesso de argamassa e evitar que resto de massa resseque no bloco, para não alterar a sua coloração natural.

As peças, nos modelos definidos no projeto, serão assentes com argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:4 em volume.

Critério de medição: A medição será feita pela área alvenaria efetivamente erguida contabilizada em metro quadrado (m²).

Vergas:

As vergas, onde indicado, serão construídas no local utilizando concreto Fck 20MPa produzido no local.

Critérios de medição: Os serviços de alvenaria serão medidos conforme execução e medido em m.

CHAPIM DE CONCRETO

Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, com forma de compensado plastificado(Madeirit) de 14x10cm, fundido no local.

Todo chapim deverá ser moldado “in loco” com observância nos projetos.

Critério de medição: Será medido por metro (m) conforme planilha

Divisórias de granito:

Materiais

Serão utilizadas placas de granito nas dimensões e cores indicadas no projeto. As placas deverão ser uniformes, com faces planas e lisas, arestas vivas e dimensões de conformidade com o projeto. As placas com lascas, quebras, ondulações e outros defeitos deverão ser rejeitadas.

O armazenamento e o transporte das placas de granito serão realizados de modo a evitar quebras, trincas e outras condições prejudiciais.

Processo executivo

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar as amostras para aprovação da Fiscalização. As placas serão providas de furos ou pinos para a montagem dos painéis e fixação das ferragens. A montagem e fixação dos painéis serão executadas de conformidade com os detalhes do projeto, com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos nas placas. A montagem será realizada após a execução do piso e revestimentos, a fim de evitar choques de equipamentos ou materiais com as placas de granilite

Critério de medição: Será medido por metro quadrado (m²), medido in loco, conforme projeto.
Esquadrias

ESQUADRIAS DE MADEIRA

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto.

Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto.

Todas as esquadrias de madeira receberão tratamento em superfície para o recebimento de pintura esmalte acetinado com duas demãos, com fundo nivelador branco fosca, nas cores determinadas em projeto.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²) e unidade (un).

Porta tipo Paraná completa – Padrão popular

Porta tipo Paraná de correr completa

Porta em MDF revestida e chumbo medida 1,00x2,10M Abrir Porta tipo Paraná c/ visor de vidro completa

Porta ficha, revest. c/chapa inox N.26 de L=40cm e puxador inox (nos dois lados), p/wc de deficientes.

Esquadrias de alumínio

Materiais

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Todas as ligações de esquadrias que possam ser transportadas inteiras da oficina para o local de assentamento serão realizadas por soldagem autógena, encaixe ou auto rebitagem. Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças.

A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado. Antes da ligação, as peças de aço serão pintadas com tinta à base de cromato de zinco. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

No caso de esquadrias de alumínio anodizado, as peças receberão tratamento prévio, compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

Processo executivo

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto.

As esquadrias serão instaladas através de contramarcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de alumínio por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos. Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente.

Após a instalação, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com aplicação de vaselina industrial ou óleo, que será removido ao final da execução dos serviços e obras, por ocasião da limpeza final e recebimento.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de abrir, sem bandeirola e/ou peitoril, com vidro Grade de alumínio

Janela basculante de alumínio

Janela de alumínio tipo MAXIM AR, incluso guarnições e vidro fantasia Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnições Porta de abrir de alumínio corrugado série 25 com guarnições

Janela em alumínio anodizado preto de correr com bandeirola

Esquadrias de ferro:

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de ferro deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de ferro utilizados na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Sempre que possível, a junção dos elementos das esquadrias será realizada por solda, evitando-se rebites e parafusos. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

As seções dos perfilados das esquadrias serão projetadas e executadas de forma que, após a colocação, sejam os contramarcos integralmente recobertos. Os cortes, furações e ajustes das esquadrias serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escariados e as asperezas

limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, vedado a utilização de furador manual (punção).

Os perfilados deverão ser perfeitamente esquadriados. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou perfis de ferro destinados às esquadrias deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contramarcos rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Critério de medição: A medição será feita pela verificação das esquadrias instaladas contabilizadas em metro quadrado (m²).

Porta de ferro de abrir de barra chata com requadro e guarnição completa (CRM-24). Grade de ferro em barra chata 3/16"

porta de vidro temperado

Os vidros temperados serão incolores, lisos, planos, transparentes, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida por processo térmico de têmpera, espessura de 10 mm e de 8 mm quando laminados (4mm + 4mm), com as devidas ferragens de sustentação fixadas na estrutura da edificação, em alumínio anodizado natural fosco. O fechamento não poderá interromper o forro. As esquadrias de vidro deverão ser fixadas às lajes, paredes divisórias e aos montantes, por baguetes ou em alumínio, e nunca fixas aos forros. O forro deverá ficar livre, não podendo a esquadria de vidro interromper o forro.

A CONTRATADA deverá tirar as medidas no local para que tenha um espaço entre a porta e o piso de 10mm, nos locais onde serão instalados piso tátil, conforme projeto.

As portas serão em vidro temperado, espessura mínima de 10 mm e terão estrutura igual ao fechamento, com ferragens específicas e acabamento cromado, apropriadas para os perfis utilizados, com fechadura de cilindro tetra chave, e mola hidráulica de piso adequada para o peso, nas dimensões recomendadas e especificadas. As dimensões das folhas das portas deverão seguir as especificações indicadas em projeto.

Critério de medição: Sua medição será realizada após esquadria assentada em metro quadrado (m²), como indica o projeto.

Vidros

Materiais

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas. Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados, contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados. As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Todos os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

Critério de medição: Sua medição será realizada após vidros assentados em metro quadrado (m²), como indica o projeto.

Divisória em madeira compensada

Materiais

A madeira utilizada na execução das divisórias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados, de conformidade com as especificações de projeto. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

Processo executivo

A instalação das divisórias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira.

As divisórias serão fixadas no piso do local indicado em projeto com o uso de chumbadores adequados a madeira.

O acabamento das peças será feito com aplicação de laminado melamínico, acabamento texturizado, na cor gelo, aplicado sobre a madeira com adesivo químico.

Critério de medição: Sua medição será realizada após divisórias assentadas em metro quadrado (m²), como indica o projeto.

COBERTURAS

MADEIRAMENTO:

As estruturas de madeira deverão ser executadas de acordo com o projeto, em madeira de primeira qualidade, isenta de nós, brocas, carunchos, fissuras ou fibras inclinadas ou torcidas.

A madeira deverá estar seca e as peças deverão ser cortadas de acordo com os detalhes do projeto, de forma que os encaixes, ligações e articulações sejam perfeitos. Qualquer peça empenada ou com encaixes inadequados deverá ser substituída. As escareações, furações, fresamentos e ranhuras deverão ser feitas com máquinas apropriadas.

Os frechais, contrafrechais, terças e cumeeiras deverão ser emendados somente sobre os apoios onde as esperas deverão se localizar sem ultrapassar o comprimento máximo igual a altura da peça emendada.

As emendas e ligações das pernas, pendurais, escoras e tirantes das tesouras deverão, obrigatoriamente, ser feitas com estribos, braçadeiras e chapas de aço, cujos parafusos deverão ser reapertados periodicamente até a paralisação do afrouxamento decorrente do trabalho e secagem da madeira.

As ripas deverão ser pregadas nos caibros, espaçadas de acordo com o tipo de telha a ser empregado, não sendo aceitas ripas rachadas, lascadas ou com nós e falhas.

Todo o madeiramento, quando indicado pela fiscalização, deverá ser tratado com produtos anticupim, antibrocas e repelentes de água.

O trânsito, durante a execução dos serviços, será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas.

Quando a armação for em estrutura metálica, deverá ser executada de acordo com o dimensionamento do projeto e normas específicas, sendo a espessura e demais dimensões indicadas para cada caso.

ANEXO B DO ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

As Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>.

ANEXO C DO ANEXO I – COMPOSIÇÃO BDI



COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	Total	5,36%
	Benefício	
L	LUCRO	6,16%
	Total	6,16%
	Impostos	
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I $BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		25,92%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações do Município de Fortaleza - CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

1. Formação do Preço (percentual de desconto)

LOTE Nº _____

ESPECIFICAÇÃO – Eventuais serviços de engenharia e reformas, conservação e manutenção preventiva e/ou corretiva geral de construção civil, elétrica baixa tensão, estruturas metálicas, subestação nas instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição no Parque Escolar e todas as demais edificações sob administração da SME do Distrito de Educação	PERCENTUAL DE DESCONTO
MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA _____	

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 60

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 61

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 62

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

**ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa.

() Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º do Decreto nº 13.735 de 18/01/2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____
Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº P799125/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls _____, do Processo Administrativo nº P799125/2017, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Educação, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, Decreto Municipal nº 13.735, de 18/01/2016 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.
- III. Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), para contratação futura e eventual dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) E REFORMAS NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DO PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA E OS ANEXOS – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), DISTRITOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR CRP, CASA DO PROFESSOR, CASA DOS CONSELHOS E ALMOXARIFADO, ENFIM, EM TODAS AS EDIFICAÇÕES SOB A ADMINISTRAÇÃO DA SME - COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P799125/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação

pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços estabelecidos pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art.14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do registro de preço:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Municipal da Educação para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- l) Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;
- m) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;

- n) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc;
- o) Manter durante todo o registro de preços, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do REGISTRO e serviços;
- p) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- q) Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- r) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- s) Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela DETENTORA DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- v) Atender às instruções da PARTICIPANTE DO REGISTRO quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do participante do registro;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- z) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observadas as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE).



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado no local onde a Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) determinar, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) será determinado na Autorização/Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, planta iluminada, memória de cálculo, planilha de medição e quantitativo de funcionários (mensal);
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

Subcláusula Oitava – Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Subcláusula Nona - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Décima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira- O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

a - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação quando:

a - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b - A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c - A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e - Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

F - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b - Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.

c - Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de

Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 74

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores _____, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE	COD	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo Administrativo nº P799125/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situado à _____, nº _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o)
CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas do parque escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e os anexos – Secretaria Municipal da Educação (SME), Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e Almoxarifado, enfim, em todas as edificações sob a administração da SME - com o fornecimento de materiais e peças de reposição, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____), não sujeito a reajustes.

5.1.1. O Percentual de Desconto é de _____, de acordo com o disposto na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado **até 30 (trinta) dias** após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Brasil**.

6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, planta iluminada, memória de cálculo, planilha de medição e quantitativo de funcionários (mensal);
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.

g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.361.0042.2792.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.1127.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2794.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0002, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0003, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0004, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0005, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0200 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

- Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.1133.0006, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recurso 0.0800 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução desse contrato é de _____ meses, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

9.1.1. As demandas dos serviços de reforma e ampliação serão estabelecidas de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME, que terá como função acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

9.1.2. A Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Educação – SME determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade de cada escola; para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço que poderá ser enviada via fax ou via correio eletrônico ou ainda entregue pessoalmente ao Coordenador Técnico, profissional previamente indicado pela CONTRATADA.

9.1.2.1. A Autorização de Serviço será acompanhada do respectivo projeto básico, especificações e orçamento, conforme as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), já inserido o percentual de desconto.

9.1.3. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial da obra que constar da Autorização de Serviço, antes de iniciá-la, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização, especificando detalhadamente a situação em que se encontra o prédio objeto dos serviços de engenharia;

9.1.4. O Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima deverá ser entregue ao fiscal da obra, em CD ou DVD, contendo sua localização, endereço, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições do prédio e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição do prédio;

9.1.5. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do CREA e/ou CAU, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra.

9.1.6. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, contados do recebimento da Autorização de Serviço. O não atendimento do prazo sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço requisitado;

9.1.7. A administração da execução dos serviços ficará a cargo de um Engenheiro designado pela CONTRATADA, no local dos serviços, devendo ser auxiliado por Mestre de Obras e/ou Técnico em Edificações.

9.1.8. Todos os serviços, peças, materiais, equipamentos e ferramentais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, novos e atenderem a todas as Normas da ABNT e das

Concessionárias locais, estando ainda sujeitas a testes de qualidade ou outros que porventura se fizerem necessários, a fim de comprovação da boa execução dos serviços;

9.1.9. Quando houver necessidade da realização de serviços simultâneos, ou seja, quando forem solicitados reforma e/ou ampliação em prédios distintos, deverá a CONTRATADA disponibilizar toda a estrutura necessária – mão de obra e material/peças – para a execução dos serviços sem prejuízo ou custos adicionais para a Secretaria Municipal da Educação.

9.1.10. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às solicitações de serviços e às reclamações e/ou observações feitas pela CONTRATANTE, refazendo e ratificando, às suas expensas, todas as não conformidades verificadas nos serviços executados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeito às penalidades previstas no CONTRATO.

9.1.11. Os serviços que necessitem de desligamentos de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de trabalho deverão ser previamente informados a Secretaria Municipal da Educação – SME, que assumirá a condução dos trabalhos;

9.1.12. Nos preços constantes das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), já estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal da Educação – SME e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

9.1.13. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

9.1.14. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pela Coordenadoria de Infraestrutura da SME, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

9.1.15. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.16. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

9.1.17. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

9.1.18. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.19. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

9.1.20. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.

9.21. A CONTRATADA partirá sempre do princípio de que há urgência e emergência a execução do serviço, visto a grandeza de atendimento ao interesse público..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pela entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

10.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

10.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

11.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante

todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

11.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

11.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Atender unicamente aos chamados procedentes da Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Educação – SME, conforme distribuição dos lotes deste Termo de Referência e cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

11.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.6. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria Municipal da Educação – SME, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal da Educação – SME, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

11.7. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria Municipal da Educação – SME, Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

11.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

11.9. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

11.10. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil e Eletricista legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;

11.11. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

11.12. Apresentar no primeiro dia útil da semana subsequente à execução dos serviços relatório dos atendimentos efetuados na semana anterior, registro fotográfico (ANTES) e (DEPOIS) e relação dos trabalhadores envolvidos nos serviços ou quando solicitado pela Coordenadoria de Infraestrutura/Célula de Conservação e Manutenção Predial e/ou pela Secretaria Municipal da Educação – SME;

11.13. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

11.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;

11.15. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A Secretaria Municipal da Educação – SME poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.16. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.17. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

11.18. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de vistoria inicial de todos os prédios do(s) seu(s) lote(s) cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do CONTRATO, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as edificações objeto dos serviços de engenharia civil constantes deste Termo de Referência;

11.19. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao fiscal do CONTRATO, em CD ou DVD, contendo relação dos prédios, com sua localização, endereços, situação das instalações elétricas, civis, hidrossanitárias, estruturas metálicas, segurança, subestações, combate a incêndio e etc. Adicionar acervo de fotos que mostrem as evidências e as reais condições dos prédios quando do início da vigência do CONTRATO e outros dados que se fizerem necessários para se conhecer a real condição dos prédios;

11.20. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento;

11.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia e reformas, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais

empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

11.22. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação de sua formação técnica, podendo a CONTRATANTE impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

11.23. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

11.24. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

11.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, **sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão**, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

11.26. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço, inclusive com relação ao descarte do material inservível e entulhos.

11.27. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.28. Responsabilidade Socioambiental da CONTRATADA

11.28.1. A CONTRATADA deverá:

a) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.

b) Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.

c) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:

c.1) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

c.2) Reduzir a geração de resíduos.

d) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.

e) Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de ecologicamente corretos.

f) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

g) Garantir descarte adequado, sem ônus para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias) e apresentar declaração que o descarte ocorreu de acordo com as normas de preservação ambiental.

h) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Expedir autorização de serviços;

12.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;

12.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;

12.4. Anotar em registro próprio (RDO) todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.

12.7. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;

12.8. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.

12.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b.1) A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

(Nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 89

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

ANEXO XI

LISTAGEM DE UNIDADES E ANEXOS QUE COMPÕEM O PARQUE ESCOLAR

XI.1. – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
MARÇO / 2017



TIPO	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
ETP	I	23067691	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR	60335-000
ETP	I	23263296	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
ETP	I	23264144	ESCOLA MUNICIPAL ALDEÍDES RÉGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR	60337-120
ETP	I	23215267	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA	60347-155

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 92

ETP	I	23184221	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
ETP	I	23066520	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETP	I	23066628	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA	60348-340
ETP	I	23271507	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
ETP	I	23255668	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ	60330-875
ETP	I	23234300	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264 B	FLORESTA	60336-190
ETP	I	23069937	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	60326-130
ETP	I	23255870	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ	60330-142
ETP	I	23070021	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ	60312-060
ETP	I	23257873	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	RUA N, 35	VILA VELHA	60349-160
ETP	I	23071168	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA	60340-192

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 93

ETP	I	23068892	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE - EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO	60040-001
ETP	I	23070870	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO	60320-350
ETP	I	23234318	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60348-100
ETP	I	23071028	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA	60312-060
ETP	I	23256036	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ	60330-155
ETP	I	23255749	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	23072270	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA	60341-140
ETP	I	23263334	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	60325-250
ETP	I	23263326	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA	60346-352
ETP	I	23255641	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA	60346-218
ETP	I	23255854	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA	60341-270

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 94

ETP	I	23257881	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
ETP	I	23190787	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE	60336-045
ETP	I	23074876	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	60010-100
ETP	I	23255889	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE	60335-390
ETP	I	23272716	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARÉ - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE	60335-220
ETP	I	23072504	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA	60346-372
ETP	I	23072520	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
ETP	I	23074140	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
ETP	I	23076682	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA	60346-218
ETP	I	23255960	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ	60312-060
ETP	I	23255951	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA	60341-140

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 95

ETP	I	23263318	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ	60330-875
ETP	I	23069198	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETP	I	23067756	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CURA D'ARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR	60311-020
ETP	I	23077450	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI - EF	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR	60335-480
ETP	I	23547987	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	60010-470
ETP	I	23311614	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA	60310-440
ETP	I	23256044	ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO TÁVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
ETI	I	23529989	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-878
ETI	I	23271493	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EF	RUA SILVIO ROMERO, 370	FLORESTA	60336-100
ANE	I	—	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO	60010-820
ETP	I	—	ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO BEZERRA	RUA CAP. NESTOR GÓIS, 400	VILA ELLERY	60320-380

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 96

CEI	I	—	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ	60331-270
CEI	I	—	CEI ANTÔNIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR	60337-180
CEI	I	—	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA	60345-825
CEI	I	—	CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ	60330-878
CEI	I	—	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ	60331-120
CEI	I	—	CEI DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA	60336-190
CEI	I	—	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA	60310-210
CEI	I	—	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA	60345-151
CEI	I	—	CEI MÁRIO QUINTANA	RUA TETA, 900	VILA VELHA	60349-350
CEI	I	—	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL	60010-130
CEI	I	—	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA	60336-150

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 97

CEI	I	—	CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA	60346-271
CEI	I	—	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO	60320-570
CEI	I	—	CEI RACHEL DE QUEIROZ	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ	60312-180
CEI	I	—	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	I	—	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO	60320-350
CEI	I	—	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA	60310-440
CEI	I	—	CEI VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR	60336-800
CEI	I	—	CEI VILA DO MAR	RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES, S/N	BARRA DO CEARÁ	60332-810
CRC	I	—	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA	60010-280
CRC	I	—	CRECHE ANJOS DE DEUS	RUA DONA MENDINHA, 191	CRISTO REDENTOR	60337-385
CRC	I	—	CRECHE ARPOADOR	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ	60332-070

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 98

CRC	I	—	CRECHE FAVO DE MEL	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO	60320-510
CRC	I	—	CRECHE PEQUENO POLEGAR	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ	60332-650
CRC	I	—	CRECHE TIA TOINHA	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	VILA VELHA	60345-156
CRC	I	—	CRECHE OTACILA FROTA BEZERRA	RUA SÃO JOSÉ, S/N	BARRA DO CEARÁ	60333-745
ETP	II	23064870	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	60060-090
ETP	II	23064994	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	23065052	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA	60833-046
ETP	II	23067330	ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA Z-8 - EI / EF	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE	60175-270
ETP	II	23547995	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
ETP	II	23068302	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO	60180-720
ETP	II	23250275	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-405

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 99

ETP	II	23186160	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II	60183-709
ETP	II	23257369	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
ETP	II	23077611	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	60833-055
ETP	II	23071427	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-440
ETP	II	23257482	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE	60811-110
ETP	II	23072350	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS MACÊDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	60125-070
ETP	II	23072512	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE	60165-085
ETP	II	23256478	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS	60864-300
ETP	II	23233729	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ÂNGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON	60175-550
ETP	II	23270560	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU	60175-175
ETP	II	23256591	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS	60823-080

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 100

ETP	II	23073543	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
ETP	II	23198818	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI / EF	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
ETP	II	23245379	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO	60015-140
ETP	II	23257393	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
ETP	II	23264209	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA	60861-212
ETP	II	23250631	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA	60833-045
ETP	II	23070048	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	60811-690
ETP	II	23071818	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO HIPÓLYTO DE AZEVEDO E SÁ - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO	60860-490
ETP	II	23187840	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60810-480
ETP	II	23325216	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
ETP	II	23074779	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	60833-302

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 101

ETP	II	23064854	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON	60182-185
ETP	II	23064927	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045
ETP	II	23065958	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	60181-805
ETP	II	23067462	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON	60175-440
ETP	II	23068175	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680
ETP	II	23256559	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAÚJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	60836-075
ETP	II	23073608	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU	60175-790
ETP	II	23264152	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
ETP	II	23073748	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA	60861-118
ETP	II	23269170	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	60060-510

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 102

ETP	II	23257440	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - EF	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO	60180-012
ETP	II	23078596	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ	60812-290
ETP	II	23078600	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA	60851-250
ETI	II	23065028	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ÁLVARO COSTA - EF	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO	60180-410
ETI	II	23069317	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371
ETI	II	—	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2432	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-371
CEI	II	23072350	CEI JOSÉ DIAS MACÊDO	RUA JAGUARIBE, 77	ALDEOTA	60125-020
CEI	II	—	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-720
CEI	II	—	CEI DARCY RIBEIRO	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON	60175-415
CEI	II	—	CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I	60177-375
CEI	II	—	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I	60182-405

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 103

CEI	II	—	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470	PRAIA DO FUTURO II	60183-696
CEI	II	—	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO	60180-480
CEI	II	—	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA	60867-695
CEI	II	—	CEI JOSÉ CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS	60810-792
CEI	II	—	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-140
CEI	II	—	CEI MARIA FELÍCIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO	60180-560
CEI	II	—	CEI MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU	60175-395
CEI	II	—	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO	60015-140
CEI	II	—	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA	60861-212
CEI	II	—	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA	60867-530
CEI	II	—	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA	60850-680

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 104

CEI	II	—	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ	60813-020
CEI	II	—	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ	60836-050
CEI	II	—	CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON	60183-060
CEI	II	—	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60120-320
CEI	II	—	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON	60181-805
CEI	II	—	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO	60191-670
CEI	II	—	CEI ISMAEL PORDEUS	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE	60811-275
CEI	II	—	CEI SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA	60060-510
CEI	II	—	CEI PADRE JOSÉ NILSON	RUA AÍDA BALAIÓ, 100	VICENTE PINZON	60181-274
CEI	II	—	CEI TEODORA MARIA DA SILVA	RUA QUATRO IRMÃOS, 405	BOA VISTA	60861-045
CEI	II	—	CEI SÃO VICENTE DE PAULO	RUA DO ROSÁRIO, 24	ALDEOTA	60135-310

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 105

CRC	II	—	CRECHE BEM ESTAR COMUNITÁRIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60820-000
CRC	II	—	CRECHE CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS	60821-060
CRC	II	—	CRECHE FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
CRC	II	—	CRECHE RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO	60860-370
CRC	II	—	CRECHE RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA	60861-015
CRC	II	—	CRECHE SÃO GABRIEL	RUA ANA GONÇALVES, 141	SÃO JOÃO DO TAUAPE	60130-490
CRC	II	—	CRECHE SEMENTE DO AMANHÃ	RUA CAP. JOAO FERREIRA, 954	DIAS MACÊDO	60860-220
CRC	II	—	CRECHE SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON	60181-140
CRC	II	—	CRECHE VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA	60833-285
CRC	II	—	CRECHE SAMURA	RUA BILL CARTAXO, 974	SAPIRANGA	60833-185
CRC	II	—	CRECHE FORÇA E AÇÃO	RUA LUCAS FRANCISCO ANTÔNIO, 285	EDSON QUEIROZ	60812-110

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 106

CRC	II	—	CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA	RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 763	VICENTE PINZON	60182-120
ESP	II	—	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARÁ	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I	60183-600
ESP	II	—	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA	60135-140
ESP	II	—	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI, 696	MEIRELES	60115-080
ESP	II	—	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	LUCIANO CAVALCANTE	60810-475
ESP	II	—	RECANTO PSICO-PEDAGÓGICO	RUA ARI BARROSO, 55	PAPICU	60175-705
ETP	III	23259418	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-641
ETP	III	23257644	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA	60351-840
ETP	III	23257695	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA	60526-328
ETP	III	23272740	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
ETP	III	23067934	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI	60440-387

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 107

ETP	III	23065311	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO	60545-360
ETP	III	23065397	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO	60430-070
ETP	III	23065680	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES	60526-720
ETP	III	23546026	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJÃO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
ETP	III	23272732	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERÔNIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA	60356-835
ETP	III	23067977	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCÂNTARA - EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES	60526-400
ETP	III	23072555	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA	60442-642
ETP	III	23067764	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	RUA VITÓRIA, 1750	JOÃO XXIII	60525-455
ETI	III	23234440	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES - EF	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO	60541-705
ETI	III	*	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ JÚLIO DA PONTE - EF	RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N	BELA VISTA	60442-130
ETP	III	23070471	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF	QUADRA F, 167 , CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	60357-250

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 108

ETP	III	23272759	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO	60520-485
ETP	III	23185066	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA	60351-695
ETP	III	23244305	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO	60520-494
ETP	III	23072245	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA - EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI	60440-140
ETP	III	23270675	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETP	III	23245212	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI	60442-440
ETP	III	23073080	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	60455-515
ETP	III	23257237	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA	60526-055
ETP	III	23075058	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES - EI / EF	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE	60360-490
ETP	III	23075120	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA	60442-642
ETP	III	23068469	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EI / EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA	60350-484

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 109

ETP	III	23072911	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE	60520-101
ETP	III	23188375	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
ETP	III	23184680	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA	60351-365
ETP	III	23263040	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SÁ - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA	60360-720
ETP	III	23072156	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
ETP	III	23212543	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
ETP	III	23189681	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60440-550
ETP	III	23187778	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
ETP	III	23257075	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA	60352-150
ETP	III	23256060	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY	60355-000
ETP	III	23257750	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO	60430-160

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 110

ETI	III	23262613	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
ETI	III	23331615	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
CEI	III	—	CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA	60442-642
CEI	III	—	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO	60541-705
CEI	III	—	CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO	60545-300
CEI	III	—	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA	60353-180
CEI	III	—	CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
CEI	III	—	CEI MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	—	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI	60510-692
CEI	III	—	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE	60356-400
CEI	III	—	CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA	RUA M ^a JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 111

CEI	III	—	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE	60510-160
CEI	III	—	CEI 15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO	60520-600
CEI	III	—	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE	60510-182
CEI	III	—	CEI SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA	60352-640
CEI	III	—	CEI 11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	60341-140
CEI	III	—	CEI BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA	60510-290
CEI	III	—	CEI 15 DE OUTUBRO - UND II	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO	60520-494
CEI	III	—	CEI JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM II	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE	60510-205
CRC	III	—	CRECHE APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO	60430-355
CRC	III	—	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA	60541-660
CRC	III	—	CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE	60510-182

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 112

CRC	III	—	CRECHE IRMÃ FÁBIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	—	CRECHE JOÃO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA	60356-675
CRC	III	—	CRECHE MARIA DA HORA	AV. CEL MATOS DOURADO, 385	HENRIQUE JORGE	60360-590
CRC	III	—	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO	60431-145
CRC	III	—	CRECHE PARAÍSO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI	60441-410
CRC	III	—	CRECHE PEQUENA BIA	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 522	AUTRAN NUNES	60526-730
CRC	III	—	CRECHE TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII	60525-580
CRC	III	—	CRECHE TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI	60440-540
CRC	III	—	CRECHE RECANTO DA CRIANÇA	RUA DESEMBARGADOR FELISMINO, Nº 219	AUTRAN NUNES	60526-760
CRC	III	—	CRECHE ESPAÇO DA SABEDORIA	RUA TOMÁS CAVALCANTE, Nº 72	AUTRAN NUNES	60526-550
CRC	III	—	CRECHE TIA SILENE DE OLIVEIRA	TRAVESSA 23 DE MARÇO, 10	PICI	60512-080

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 113

CRC	III	–	CRECHE NOSSA SENHORA DO LÍBANO	RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1431	RODOLFO TEÓFILO	60430-372
CRC	III	–	CRECHE GETSEMANE	RUA LINDOLFO FREIRE, 469	OLAVO OLIVEIRA	60350-750
ESP	III	–	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	RUA PADRE SÁ LEITÃO, 383	HENRIQUE JORGE	60521-032
ETP	IV	23264179	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EI / EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-395
ETP	IV	23065621	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SÁ CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESSENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-070
ETI	IV	23324244	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA	60421-410
ETP	IV	23078766	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	60761-740
ETP	IV	23066660	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXÃO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI	60730-010
ETP	IV	23075155	ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	60721-340
ETP	IV	23073934	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA	60416-205
ETP	IV	23070056	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-160

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 114

ETP	IV	23257679	ESCOLA MUNICIPAL GEÍSA FIRMO GONÇALVES - EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-425
ETP	IV	23262605	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO	60420-055
ETP	IV	23257105	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM	60764-020
ETP	IV	23244976	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ GIULIANA GALLI - EF	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA	60741-110
ETP	IV	23233842	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE	60712-300
ETP	IV	23263130	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	ARACAPÉ	60764-600
ETP	IV	23234067	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM	60765-173
ETP	IV	23072202	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM	60763-806
ETP	IV	23234407	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
ETP	IV	23186950	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA	60040-490
ETP	IV	23073870	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EF	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO	60410-802

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 115

ETP	IV	23198486	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
ETP	IV	23257300	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-260
ETP	IV	23234423	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI	60714-242
ETP	IV	23073772	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
ETP	IV	23074086	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM	60764-205
ETP	IV	23257520	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-830
ETP	IV	23234172	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-050
ETP	IV	23069368	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA	60410-426
ETP	IV	23256737	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM	60762-397
ETP	IV	23256486	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS	60425-236
ETP	IV	23071990	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 116

ETP	IV	23075856	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
ETP	IV	23071435	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM	60711-455
ETP	IV	23072563	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA	60740-140
ETP	IV	23186690	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM	60752-110
ETP	IV	23257059	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-045
ETP	IV	23235365	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - EI / EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-790
ETP	IV	23075074	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-730
ETP	IV	23076798	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-020
ETP	IV	23184779	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI	60730-135
ETP	IV	23077131	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-590
ETP	IV	23256990	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM	60763-425

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 117

ETP	IV	23256656	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA	60711-005
ETP	IV	23257334	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-510
ETP	IV	23078030	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI	60714-040
ETP	IV	23078413	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
ETP	IV	23078553	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA	60741-255
ETP	IV	23078626	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	60714-330
ETI	IV	23259566	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A	DENDÊ	60761-282
ETI	IV	23078740	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-110
ETI	IV	23070250	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA	60410-446
ETI	IV	23259540	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA - EF	RUA SANTO AMARO, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-665

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017

FL. | 118

ANE	IV	—	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO	60415-390
ANE	IV	—	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - UND II	RUA 01, 1169	MONDUBIM	60767-725
ANE	IV	—	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA	60410-480
ANE	IV	—	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - UND II	RUA 63, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-770
CEI	IV	—	CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA	60740-120
CEI	IV	—	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA	60760-310
CEI	IV	—	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA	60415-730
CEI	IV	—	CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II	TV. NOVA AURORA, 96	JARDIM AMÉRICA	60410-470
CEI	IV	—	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO	60422-580
CEI	IV	—	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM	60764-045
CEI	IV	—	CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE	60712-165

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 119

CEI	IV	–	CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	ARACAPÉ	60767-592
CEI	IV	–	CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO - UND II	RUA POLIANA, S/N	ARACAPÉ	60764-600
CEI	IV	–	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM	60764-455
CEI	IV	–	CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO	60441-005
CEI	IV	–	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA	60415-255
CEI	IV	–	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA	60742-110
CEI	IV	–	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	60764-290
CEI	IV	–	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI	60714-445
CEI	IV	–	CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM	60767-630
CEI	IV	–	CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA	60766-295
CEI	IV	–	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI	60714-150

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 120

CEI	IV	—	CEI PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO	60411-055
CEI	IV	—	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
CEI	IV	—	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60751-265
CEI	IV	—	CEI PRESIDENTE MÉDICI	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO	60415-510
CEI	IV	—	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM	60711-465
CEI	IV	—	CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA	60710-000
CEI	IV	—	CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÓRREGO	MONDUBIM	60752-110
CEI	IV	—	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ	60714-730
CEI	IV	—	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-550
CEI	IV	—	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-090
CEI	IV	—	CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO	60420-040

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 121

CEI	IV	—	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE	60420-670
CEI	IV	—	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA	60744-870
CEI	IV	—	CEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	RUA HELVÉCIO MONTE, 165	VILA UNIÃO	60420-040
CRC	IV	—	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE	60712-108
CRC	IV	—	CRECHE IRMÃ GIULIANA GALLI	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA	60741-110
CRC	IV	—	CRECHE PARAÍSO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI	60821-450
CRC	IV	—	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	ARACAPÉ	60764-545
CRC	IV	—	CRECHE PEQUENOS HERÓIS	RUA NÓRDICA, 318	ARACAPÉ	60764-465
CRC	IV	—	CRECHE VÓ ESTEFÂNIA	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-040
CRC	IV	—	CRECHE AMANHECER FELIZ	AV. K, 50	PREFEITO JOSÉ WALTER	60750-100
CRC	IV	—	CRECHE FELIZ AMANHECER	RUA 106, Nº 100	NOVO MONDUBIM	60764-290

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 122

CRC	IV	–	CRECHE CRIANÇA FELIZ II	RUA FRIÉZIO BARROSO, 326	MONDUBIM	60761-570
ESP	IV	–	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DEDÉ BRASIL, 4241	SERRINHA	60741-005
ESP	IV	–	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL	RUA ADOLFO HERBSTER, 344	BENFICA	60020-330
ETP	V	23263148	ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-646
ETP	V	23242469	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	60543-305
ETP	V	23067390	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURÃO - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL	60545-241
ETP	V	23271540	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM	60543-454
ETP	V	23067543	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
ETP	V	23263113	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÉRVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA	60540-545
ETP	V	23068167	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOÁREZ - EF	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARÁ II	60530-630
ETP	V	23214899	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL	60540-835

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 123

ETP	V	23256923	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO	60731-455
ETP	V	23227419	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO	60731-415
ETP	V	23070030	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667
ETP	V	23069945	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II	60530-210
ETP	V	23070960	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO	60713-520
ETP	V	23213736	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM	60544-311
ETP	V	23233834	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA EVANETE - EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ	60533-621
ETP	V	23256966	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL	60541-424
ETP	V	23257172	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ	60534-090
ETP	V	23071850	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA	60540-258
ETP	V	23264160	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I	60533-644

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 124

ETP	V	23257202	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II	60533-617
ETP	V	23072016	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA	60732-142
ETP	V	23245182	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO	60734-630
ETP	V	23256796	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL	60545-290
ETP	V	23271531	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ	60535-135
ETP	V	23256699	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA	60540-125
ETP	V	23263121	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
ETP	V	23073764	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
ETP	V	23075015	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ	60534-130
ETP	V	23302615	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAÚJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO	60731-335
ETP	V	23233877	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-165

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 125

ETP	V	23184914	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
ETP	V	23257725	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-630
ETP	V	23072180	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ - EF	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I	60532-150
ETP	V	23065125	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ	60534-020
ETP	V	23264187	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA	60544-700
ETP	V	23244283	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	60732-498
ETP	V	23304812	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR - EF	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM	60545-064
ETP	V	23235080	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA	60762-845
ETP	V	23069350	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I	60533-470
ETP	V	23445645	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA	60540-513

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 126

ETP	V	23073144	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDAC FACÓ - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
ETP	V	23076720	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
ETP	V	23256761	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-160
ETP	V	23257342	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
ETP	V	23256915	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM	60543-452
ETP	V	23272724	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM	60543-335
ETP	V	23077468	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM	60543-332
ETP	V	23257652	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA	60736-050
ETP	V	23256907	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA	60540-478
ETI	V	23065265	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA	60540-344
ETI	V	23069015	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF	RUA 1159 , 100	CONJUNTO CEARÁ I	60533-540

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 127

ETI	V	23259558	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES - EF	RUA CÔNEGO DE CASTRO, S/N	PRESIDENTE VARGAS	60762-425
ETI	V		ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - EF	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA	60736-130
ANE	V	—	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UND II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL	60540-664
ANE	V	—	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - UND II	RUA OLIVEIRA SOBRINHO, 2037	GRANJA PORTUGAL	60540-732
ANE	V	—	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - UND II	RUA COSTA DO SOL, 1061	SIQUEIRA	60732-180
CEI	V	—	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	—	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL	60541-112
CEI	V	—	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA	60736-130
CEI	V	—	CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA	60540-344
CEI	V	—	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO	60731-452
CEI	V	—	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA	60533-667

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 128

CEI	V	—	CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE	SIQUEIRA	60732-449
CEI	V	—	CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA	60540-096
CEI	V	—	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA	60732-730
CEI	V	—	CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO	60734-670
CEI	V	—	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA	61661-080
CEI	V	—	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA	60540-576
CEI	V	—	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA	60540-491
CEI	V	—	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ	60534-130
CEI	V	—	CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-664
CEI	V	—	CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA	60763-550
CEI	V	—	CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA	60732-498

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 129

CEI	V	—	CEI PROFESSORA LIRED A FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA	60540-441
CEI	V	—	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA	60540-121
CEI	V	—	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-100
CEI	V	—	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO	60734-290
CEI	V	—	CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV I, S/N	GENIBAÚ	60533-671
CEI	V	—	CEI EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL	60540-815
CEI	V	—	CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, S/N	BOM JARDIM	60540-370
CEI	V	—	CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N	SIQUEIRA	60736-300
CEI	V	—	CEI AGOSTINHO GOSSON	RUA H, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA	60546-170
CRC	V	—	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	60762-765
CRC	V	—	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA	60736-120

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 130

CRC	V	–	CRECHE DONA EULÁLIA UCHOA ALVES	RUA CORONEL FABRICIANO, 1150	GRANJA PORTUGAL	60540-834
CRC	V	–	CRECHE ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA BOM JESUS, 2695	GRANJA LISBOA	60540-255
CRC	V	–	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM	60543-355
CRC	V	–	CRECHE IRMÃ LUIZA MENDES	AV. I , 897	GRANJA PORTUGAL	60533-675
CRC	V	–	CRECHE IRMÃOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II	60533-230
CRC	V	–	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM	60543-315
CRC	V	–	CRECHE JOSÉ ORDÉLIO MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-255
CRC	V	–	CRECHE MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO	60734-155
CRC	V	–	CRECHE MONTE SIÃO	RUA JOSÉ ABILIO, 976	GRANJA PORTUGAL	60541-052
CRC	V	–	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 1163, 10	CONJUNTO CEARÁ I	60533-560
CRC	V	–	CRECHE NOVO AMANHECER II	RUA MARCELO SANTA FÉ, 927	SIQUEIRA	60731-744

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 131

CRC	V	—	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA 02, S/N	SIQUEIRA	60732-832
CRC	V	—	CRECHE SANTO ANTÔNIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-290
CRC	V	—	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ	60534-440
CRC	V	—	CRECHE SOMOS FELIZES	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	PARQUE SANTA ROSA	60762-775
CRC	V	—	CRECHE VIDA NOVA	RUA WALDEMAR PAES BRAGANÇA, 1208	BOM JARDIM	60545-265
CRC	V	—	CRECHE ALIANÇA	RUA MARIA DE JESUS, 10	SIQUEIRA	60731-710
CRC	V	—	CRECHE PROJETO JOÃOZINHO	RUA FERNANDO FARIAS DE MELO, 1010	MANOEL SÁTIRO	60713-480
CRC	V	—	CRECHE TIA MAZÉ	RUA AMÉRICO ROCHA LIMA, 776	MANOEL SÁTIRO	60713-240
CRC	V	—	CRECHE SANTO ANTÔNIO II	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	PARQUE SÃO JOSÉ	60730-235
ETP	VI	23186909	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-530
ETP	VI	23256850	ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 132

ETP	VI	23065192	ESCOLA MUNICIPAL ANGÉLICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	60840-045
ETP	VI	23065834	ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI	60873-135
ETP	VI	23250623	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-340
ETP	VI	23070137	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	60872-508
ETP	VI	23272694	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMÍNIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ	60750-022
ETP	VI	23067829	ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
ETP	VI	23069953	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIÁ SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	60874-765
ETP	VI	23250550	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ	60862-096
ETP	VI	23233702	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ	60862-120
ETP	VI	23324252	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
ETP	VI	23235128	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA	60831-525

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 133

ETP	VI	23071796	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
ETP	VI	23546018	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU	60872-110
ETP	VI	23235373	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SARAIVA LEÃO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ	60831-370
ETP	VI	23324260	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETP	VI	23250429	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA	60872-675
ETP	VI	23186771	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA LEITÃO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI	60873-000
ETP	VI	23078693	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA	60840-200
ETP	VI	23244291	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
ETP	VI	23184558	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
ETP	VI	23073535	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-660
ETP	VI	23073667	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 134

ETP	VI	23074078	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
ETP	VI	23074124	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU	60866-370
ETP	VI	23078677	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA	60831-295
ETP	VI	23078723	ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO	60862-650
ETP	VI	23074582	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SÃO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA	60831-160
ETP	VI	23546999	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ	60861-830
ETP	VI	23065206	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
ETP	VI	23263075	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEÓFILO GIRÃO - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA	60841-645
ETP	VI	23070013	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
ETP	VI	23256605	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
ETP	VI	23070188	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	60831-370

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 135

ETP	VI	23324279	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715
ETP	VI	23256460	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-140
ETP	VI	23255919	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR	60830-455
ETP	VI	23325224	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ MACÁRIO COELHO - EF	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
ETP	VI	23256540	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-800
ETP	VI	23323469	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FÉLIX DE ALCÂNTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA	60841-130
ETP	VI	23078006	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
ETP	VI	23078448	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-760
ETP	VI	23250666	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ	60867-105
ETP	VI	23242710	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS	60743-218

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 136

ETP	VI	23233800	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO	60863-770
ETP	VI	23077794	ESCOLA MUNICIPAL TAÍS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU	60866 -190
ETP	VI	23078162	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR - EI / EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS	60874-670
ETP	VI	23072229	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU	60870-588
ETP	VI	23256001	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FÁTIMA - EI / EF	TV. LIONS CLUBE, 141	JANGURUSSU	60865-415
ETI	VI	23272708	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
ETI	VI	23065346	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO GIRÃO BARROSO - EF	RUA 37, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU	60876-601
ETI	VI	23070846	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	60873-810
ANE	VI	—	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO	60863-660
ANE	VI	—	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - UNID II	RUA CÂNDIDO SABINO, 160, CASA 30	PAUPINA	60872-540
CEI	VI	—	CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-350

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 137

CEI	VI	–	CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO	60872-504
CEI	VI	–	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ	60862-070
CEI	VI	–	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO COSTA, 162	JANGURUSSU	60865-220
CEI	VI	–	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
CEI	VI	–	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ	60843-230
CEI	VI	–	CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
CEI	VI	–	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA PEDRO DE SOUZA, 800	ANCURI	60873-000
CEI	VI	–	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO - UND II	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI	60873-205
CEI	VI	–	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS	60744-640
CEI	VI	–	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ	60867-060
CEI	VI	–	CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU	60877-340

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 138

CEI	VI	—	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CEI	VI	—	CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS	60864-685
CEI	VI	—	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	TR. SILVEIRA DA MOTA S/N	LAGOA REDONDA	60831-163
CEI	VI	—	CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
CEI	VI	—	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU	60866-190
CEI	VI	—	CEI PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-040
CEI	VI	—	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA	60832-140
CEI	VI	—	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-440
CEI	VI	—	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	60831-410
CRC	VI	—	CRECHE CUIDANDO E ENSINANDO	RUA VERDE TREZE, 200	JANGURUSSU	60876-420
CRC	II	—	CRECHE TIA KAROL	RUA FIRMO ANANIAS CARDOSO, 2540	SAPIRANGA	60833-331
CRC	VI	—	CRECHE ANDRÉ LUIZ	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ	60862-515

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 139

CRC	VI	—	CRECHE ARCA DOS SONHOS	RUA FLORESTA, 180	ANCURI	60874-160
CRC	VI	—	CRECHE FORÇA MAIOR	RUA LUCIANO ALVES, 2971	JANGURUSSU	60870-640
CRC	VI	—	CRECHE INÊS BRASIL	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ	60868-714
CRC	VI	—	CRECHE NOVA ESPERANÇA	RUA B, 611	GUAJERÚ	60843-165
CRC	VI	—	CRECHE NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ	60862-330
CRC	VI	—	CRECHE PÔR DO SOL	RUA ZUMBI, 430	COAÇU	60872-405
CRC	VI	—	CRECHE REGINA DE FÁTIMA	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ	60862-460
CRC	VI	—	CRECHE SANTA LUZIA	RUA ANTONIO CONRADO, 454	PEDRAS	60874-550
CRC	VI	—	CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA	RUA MUTAMBA, 175 B	JANGURUSSU	60865-210
CRC	VI	—	CRECHE SÃO JUDAS TADEU	RUA 03, 78	BARROSO	60714-222
CRC	VI	—	CRECHE GERAÇÃO FUTURO BABY	RUA DO CRUZEIRO, 401	ANCURI	60874-230
CRC	VI	—	CRECHE SONHO DE CRIANÇA II	RUA MAÍZA, 922	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-250
CRC	VI	—	CRECHE BRINCANDO E APRENDENDO	RUA 513, 77	JANGURUSSU	60866-625

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 140

CRC	VI	—	CRECHE SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ BONFIM JUNIOR, 667	LAGOA REDONDA	60831-260
CRC	VI	—	CRECHE CASA DO JOÃO	RUA SÃO LEOPOLDO, 678	ANCURI	60874-170
CRC	VI	—	CRECHE NÚCLEO DE VIDA	RUA 5, 350 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	BARROSO	60863-800
CRC	VI	—	CRECHE UNIÃO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA	60872-508

LEGENDA

ETP	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO PARCIAL
ETI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL
ANE	UNIDADE ANEXA
CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRC	CRECHE CONVENIADA
ESP	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 141

XI.2 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS ANEXOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS ANEXOS E APOIO DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA
JULHO/2017**



ITEM	SER	SME E ANEXOS	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	II	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875	DIONISIO TORRES	60170-172
2	II	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2200	DIONISIO TORRES	60.170-172
3	II	ACADEMIA DO PROFESSOR	RUA DONA LEOPODINA, 907	CENTRO	60.055-070
4	IV	BIBLIOTECA VIRTUAL	RUA ÍSAIAS BORIS, 568	MONTESE	60.410-160
5	II	ASSESSORIA DE LIVROS	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2324	SÃO JOÃO DO TUAPE	60.130-371
6	I	ALMOXARIFADO	AV. FRANCISCO SÁ, 7878	BARRA DO CEARÁ	60.330-875
7	II	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-COGEP	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2267	BARBOSA DE FREITAS	60.170-174
8	I	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER I	RUA DOM JERÔNIMO, 20	OTÁVIO BONFIM	60.442-720
9	II	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER II	RUA PROFESSOR JURACI DE OLIVEIRA, 01	EDSON QUEIROZ	60.811-450
10	III	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER III	AV. JOVITA FEITOSA, 2267	PARQUELÂNDIA	60.455-410
11	IV	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER IV	AV. DEDÉ BRASIL, 3770	SERRINHA	60.714-242
12	V	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER V	AV. AUGUSTO DE SOUZA, 2466	BOM SUCESSO	60.542-164
13	VI	DISTRITO DE EDUCAÇÃO - SER VI	RUA PADRE PEDRO ALENCAR, 789	MESSEJANA	60.840-280
14	IV	UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB	AV. JOÃO PESSOA, 5609	DAMAS	60435-682
15	II	CASA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.A.E	AV. PONTES VIEIRA, 1901	AV. DIONISÍO TORRES	60130-241
16	VI	TRANSPORTE ESCOLAR	RUA LUCIANO ALVES, 3397	JANGURUSSU	60870-640
17	IV	ALMOXARIFADO	AV. SILAS MUNGUBA, 4820	SERRINHA	60741-575

XI.3 – LISTAGEM DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS PRÉDIOS COM SUBESTAÇÃO
JULHO / 2017**

TIPO	SER	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CEI	III	III	-	7246	CEI PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	RUA Mª JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA	60351-230
PAT	V	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO- EI/EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM	50751-740
PAT	IV	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI/EF	RUA JORGE VIEIRA, S/M	AEROPORTO	60420-055
PAT	V	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI/EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/M	MONDUBIM	60764-600
PAT	V	IV	23073764	7152	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA-EI/EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO	60713-330
PAT	IV	IV	23256485	6846	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI/EF	RUA JÚLIO CÉSAR. 1610	DAMAS	60425-235
PAT	IV	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO	60411-055
PAT	IV	IV	23075855	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI/EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA	60440-060
PAT	IV	IV	23678413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI/EF	RUA IRMÃ BAZET. 193	MONTESE	60420-670
PAT	V	V	23067543	6957	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EI/EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL	60545-242
PAT	V	V	23072015	5663	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI/EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 5030	SIQUEIRA	60732-142
PAT	V	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA OEMOCRITO DUMMAR - EI/EF	AV. EUCLIDES PAULIND BARROSO. 2505	CANINDEZINHO	60743-630

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 143

PAT	V	V	23055125	5814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, SIN	GENIBAU	50534-020
PAT	V	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	RUA TEODORO DE CASTRO. 1175	GRANJA PORTUGAL	60541-192
PAT	V	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBAST/AO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA. 1055	BOM .JARDIM	60543-332
PAT	VI	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI	60873-082
PAT	VI	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO - EI/EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARE	60860-096
PAT	VI	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI/EF	AV. 02, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS	60745-510
PAT	VI	VI	23071796	6885	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI/EF	RUA MALA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	60670-250
PAT	VI	VI	23324260	7360	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI/EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU	60870-020
ETI	I	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ	60330-678
PAT	I	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI/EF	RUA DONA MENDINA. 682	CRISTO REDENTOR	60337-385
PAT	I	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO-EI/EF	RUA ARACJUEM, 860	BARRA DO CEARA	60331-120
PAT	I	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI/EF	RUA FREI ODILON, 264	FLORESTA	60336-190
PAT	I	I	23234318	7053	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA	60346-100
PAT	II	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER - EI/EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I	60177-385
PAT	II	II	23107640	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE	60811-320
PAT	VI	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI/EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIRDZ	60836-050
PAT	VI	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGARCO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA	60833-045

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 144

PAT	II	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI/EF	RUA ADENANTERA 800	MANUEL DIAS BRANCO	60190-550
PAT	III	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI/EF	RUA GUARANI. 2030	BONSUCESSO	60520-494
PAT	III	III	23065391	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI/EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILO	60430-070
PAT	III	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI/EF	RUA PIO SARAIVA. 335	QUINTINO CUNHA	60352-470
ETI	III	III	23262813	7281	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO-EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO	60545-350
PAT	III	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EI/EF	RUA JOAQUIM MARQUES. 13	PRESIDENTE KENNEDY	60356-032
PAT	III	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EI/EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO	60520-790
PAT	III	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI/EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI	60449-550
ETI	VI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR	60830-295
PAT	VI	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI/EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI	60874-100
PAT	VI	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI/EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMAOS	60744-640
PAT	VI	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FAMAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, SM	BARROSO	601362-650
PAT	VI	VI	23065206	6677	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI/EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA	60873-530
PAT	VI	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DE MELO JABORANDI - EI/EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU	60866-190
PAT	VI	VI	23255605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORLA DE OLIVEIRA - EI/EF	RUA DOUTOR CORES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS	60870-090
PAT	VI	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI/EF	RUA CORONEL VII OU° TÁVORA, 1340	BARROSO	60862-715

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA - CL**



**EDITAL Nº 3586
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 - SERVIÇOS
PROCESSO Nº P799125/2017**

FL. | 145

PAT	VI	VI	23325224	7384	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EI/EF	RUA BANABUIU, SN - PARQUE DOIS IRMÃOS	PARQUE DOIS IRMÃOS	60861-431
PAT	VI	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI/EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARE	80867-105
PAT	II	II	23198818	7987	ETI MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	VICENTE PINZON	60180-560
PAT	II	II			SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875	DIONISIO TORRES	60170-173
PAT	V	V			ETI SIQUEIRA	RUA P COM RUA TEBAS, S/N	SIQUEIRA	60732-449
PAT	I	I			SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALMOXA RIFADO CENTRAL	AV. FRANCISCO SÁ, 7790	BARRA DO CEARÁ	60330-878
PAT	V	V			ETI PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA	60736-130
PAT	V	V			CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C, S/N	SIQUEIRA	60540-272
PAT	IV	IV			SME SER V ETI PROFESSOR EDGAR LINHARES	RUA NOVA FORTALEZA	PLANALTO AIRTON SENA	60760-675
PAT	V	V			ETI PROFESSORA MARIA JOSE FERREIRA GOMES	RUA CONEGO DE CASTRO, 8617	PRESIDENTE VARGAS	60730-190